



Procedimento Administrativo nº 02.22.0006.0018070/2023-73
Documento id. 01907560

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para realizar a oitiva informal, investigado pela suposta prática dos atos infracionais análogos aos crimes previstos nos artigos 14 da Lei 10.826/2003 e 309 do CTB.

Ocorre que, em que pese o ato tenha sido efetuado no dia 10/01/2024 (index. 01452882), o relatório escolar solicitado, ao contrario do informado na referida ocasião, apontou que não existia registro de renovação de matrícula ou de pedido de transferência em nome do adolescente (index. 01565432).

Assim, foi efetuado novo contato com a genitora, que indicou que o filho já estava regularmente matriculado, fato confirmado pelo ofício da Escola Municipal Unidade Integrada de 1º Grau (index. 01897106).

Vale mencionar, por fim, que foi concedida remissão ao adolescente nos autos nº 0114131-77.2023.8.19.0001.

Pelo exposto, e não havendo outras medidas a serem adotadas no âmbito desta PJIJ, promovo o **ARQUIVAMENTO** do feito, na forma do artigo 36 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

À Secretaria:

1. Encaminhe-se cópia do presente arquivamento ao CAO - Infância e Juventude, e, após, remeta-o para publicação no Diário Oficial Eletrônico, conforme inteligência



dos artigos 23, § 1º, inciso II, e 80 da Resolução GPGJ nº 2227/18;

2. Cumpridas e devidamente certificadas as diligências acima, arquivem-se os autos, sem a necessidade de ciência ou de remessa ao CSMP para homologação e sem a necessidade de afixar edital no mural deste órgão de execução, nos termos da Resolução CNMP nº 229/2021.

São João de Meriti, 11 de abril de 2024

LUCIANA PEREIRA GRUMBACH CARVALHO
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2859